



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-8117

Ofício nº **40-11** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 27 de Janeiro de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

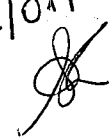
Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município abaixo discriminada, acompanhada da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 7 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, meus protestos de real estima e distinta consideração.


DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓZIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 27/01/2011


X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP
Tel: (011) 4442-8117

MENSAGEM Nº 3974 (27 DE JANEIRO DE 2011)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, afigura-se necessária para que possamos dar continuidade ao nosso compromisso de Governo que é o desenvolvimento do Município, através de ações administrativas voltadas ao interesse da nossa comunidade.

Sem dúvida alguma, a presente medida irá possibilitar a disponibilidade de espaço para o desenvolvimento de diversas atividades que em muito irão beneficiar a nossa população, uma vez que a área tem acesso facilitado pela sua localização, sendo propícia para o desenvolvimento das atividades próprias da administração.

Ressaltamos, ainda, que a área a ser recebida em dação em pagamento foi avaliada por uma comissão especialmente nomeada para tal finalidade.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-8117

PROJETO DE LEI Nº 4.857/2011 (27 DE JANEIRO DE 2011)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como dação em pagamento por créditos da Fazenda Pública originários de Imposto Predial e Territorial Urbano, uma área de terras com 1.000.000,00m², localizada na Avenida Luiz Milano Filho, parte da área da Fazenda Santa Luzia, que consta pertencer a Diretiva Engenharia e Construções Ltda, necessário para o desenvolvimento das atividades próprias da administração.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser recebido em dação em pagamento apresenta a característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de janeiro de 2011.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

DR. ROBERTO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL –

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA VALDEMAR GOMES MARINO COM RUA SÃO LUIZ, 1020

CAIEIRAS

Telefones: 4445-2155 - Fax: 4445-2197

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

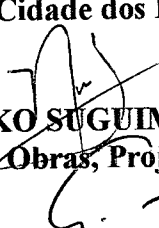
SITUAÇÃO: com frente para a Rua Porto Alegre, Alpes de Caieiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.000.045,96 m²

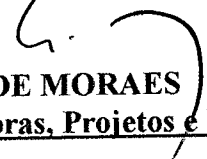
PROPRIETARIO: Diretiva Engenharia e Construções Ltda.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto LS7, localizado na lateral da Rua Porto Alegre, distante 1.092,59m da Avenida Luiz Milano Filho descrito na matrícula 2.358; Deste ponto segue em linha fazendo frente para a Rua com distancia de 17,45m ate o ponto LS8; deste ponto deflete a direita e segue me linha reta com distancia de 206,80m, ate o ponto LS9; deste ponto deflete a direita e segue por uma cerca confrontando com a propriedade de Coronel Sezefredo Fagundes com uma distancia de 780,66m ate o ponto LS14; deste ponto deflete a esquerda e segue por uma cerca com distancia de 553,50m confrontando com Miguel Alarcon ou Sucessores ate o Marco V, cravado na margem esquerda do Córrego do Registro; deste ponto deflete a direita e segue pelo referido Córrego a montante numa extensão aproximada de 1.540,00m ate o ponto LS4; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta com distancia de 439,42m ate o ponto LS3; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta a distancia de 448,25m ate o ponto LS2, confrontando do ponto LS4 ao LS2 com a área remanescente 2 da matrícula 2.358; deste ponto deflete a direita e segue por uma linha sinuosa com uma extensão de mais ou menos 589,00m ate uma cerca; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distancia de 491,11m até o ponto LS11, confrontando do ponto LS2 ao ponto LS11, com a propriedade de Usinas Brasileiras de Açúcar S/A; deste ponto deflete a direita e segue na cota 990 com distância de 292,43m até o ponto LS10; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distancia de 258,37m até o ponto LS6; deste o ponto deflete a direita e segue em linha reta com a distancia de 20,00m até o ponto LS5, confrontando do ponto LS11 ao ponto LS5 com a área remanescente 1 da matrícula 2.358; deste ponto deflete a direita e segue com distancia de 42,27m até o ponto LS7 ponto onde teve início essa descrição, confrontando neste trecho com propriedade de Coronel Sezefredo Fagundes, encerrando uma área de 1.000.045,69m².

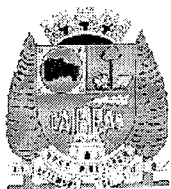
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 28 de Janeiro de 2.011.


NAOHIKO SUGUMATI

- Secretário Municipal de Obras, Projetos e Planejamentos -


SIDNEI DE MORAES

- Diretor Municipal de Obras, Projetos e Planejamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 4857/2011

Solicita-nos o Excelso Colegiado, parecer a respeito do projeto em epígrafe, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo a receber como dação em pagamento imóvel que especifica, e dá outras providências".

Consta da mensagem enviada pelo ilustre Chefe do Executivo que "tal propositura, afigura-se necessária para que possamos dar continuidade ao nosso compromisso do governo, que é o de desenvolvimento do município através de ações administrativas voltadas ao interesse de nossa comunidade".

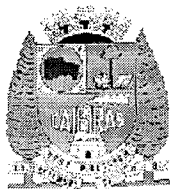
Continuando, afirma "que a presente medida irá possibilitar a disponibilidade de espaço para o desenvolvimento de diversas atividades que em muito irão beneficiar a nossa população..."

A área objeto do projeto a ser recebida em dação em pagamento foi avaliada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, concluindo pela viabilidade do processo de dação em pagamento.

A iniciativa se apresenta correta, uma vez que projetos desta natureza são de competência exclusiva do Poder Executivo.

Trata-se de projeto que busca a necessária **autorização** legislativa para o recebimento da área em questão, ou seja, através de dação em pagamento, tudo nos termos da legislação vigente.

Não vislumbramos qualquer óbice de ordem jurídica ou legal para a aprovação da propositura, ademais, o próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Chefe do Executivo solicita nos termos do Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, que o presente projeto seja apreciado em Regime de Urgência.

Quanto às questões de mérito, conveniência e oportunidade, caberá ao Douto Plenário decidir.

É o posso parecer, "sub censura".

Caieiras, 02 de fevereiro de 2011.

Câmara Munic.de Caieiras
Pedro Luiz P.da Silva
Jurídico – OAB/SP 35.839